

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

SUMÁRIO

1. CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS	2
2. AGÊNCIA DE NOTÍCIAS	5
3. COMUNICAS / INFORMES ENVIADOS	14
4. DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS.....	15

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

1. Cursos, Palestras e Eventos

➤ **O Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ** apresenta os seguintes cursos previstos:

FLUXO DE CAIXA E GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO - MÓDULO I - Público Alvo CONTABILISTAS E ESTUDANTES DE CIENCIAS CONTÁBEIS Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante PAULO HENRIQUE LOPES DA FONSECA - Local CRC - SALA 1 - Data 19/03/2018 - Turno MANHÃ - Situação **Aberto**

CONTABILIDADE DE CUSTOS - MÓDULO 1 - Público Alvo PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante CARLOS HENRIQUE MELO DA CONCEICAO - Local CRC - SALA 1 - Data 19/03/2018 - Turno TARDE - Situação **Aberto**

FLUXO DE CAIXA E GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO - MÓDULO II - Público Alvo CONTABILISTAS E ESTUDANTES DE CIENCIAS CONTÁBEIS Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante PAULO HENRIQUE LOPES DA FONSECA - Local CRC - SALA 1 - Data 26/03/2018 - Turno MANHÃ - Situação **Aberto**

ANÁLISE E CONCILIAÇÃO DE CONTAS - Público Alvo CONTABILISTAS E ESTUDANTES DE CIENCIAS CONTÁBEIS Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante CLAUDIO ULYSSES FERREIRA COELHO - Local CRC - SALA 1 - Data 26/03/2018 - Turno TARDE - Situação **Aberto**

ÊNFASE NA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) E NA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA) - Público Alvo PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante ARMANDO MADUREIRA BORELY - Local CRC - SALA 1 - Data 02/04/2018 - Turno TARDE - Situação **Aberto**

TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS) - Público Alvo CONTABILISTAS E ESTUDANTES DE CIENCIAS CONTÁBEIS Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante SAMANTA PINHEIRO DA SILVA - Local CRC - SALA 2 - Data 02/04/2018 - Turno TARDE - Situação **Aberto**

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EM CONFORMIDADE COM AS IFRS - MÓDULO 1 - Público Alvo PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante RENATA SOL LEITE FERREIRA DA COSTA - Local CRC - SALA 2 - Data 03/04/2018 - Turno MANHÃ - Situação **Aberto**

A CONTABILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, SOB A ÓTICA DOS NOVOS PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - Público Alvo PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante LUIZ ALVES - Local CRC - SALA 2 - Data 09/04/2018 - Turno MANHÃ - Situação **Aberto**

ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Público Alvo PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE Cidade RIO DE JANEIRO - Palestrante ADRIANA TAVARES VALENTE - Local CRC - SALA 1 - Data 09/04/2018 - Turno MANHÃ - Situação **Aberto**

➤ **A Escola de Contas e Gestão do TCE/RJ** apresenta os seguintes cursos previstos:

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP (16.0hrs) - Inscrição: 15/12/2017 a 25/03/2018 - Realização: 12/04/2018 a 13/04/2018 (5ª, 6ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCERJ - Horário: 09h às 17h - Público-alvo: Estadual, Municipal, TCERJ

Procedimentos Contábeis Patrimoniais PCP (32.0 h) - Inscrição: 18/01/2018 a 19/03/2018 - Realização: 18/04/2018 a 26/04/2018 (4ª, 5ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCERJ - Horário: 09h às 17h - Público-alvo: Estadual, Municipal, TCERJ

Orçamento Público: Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (32.0hrs) - Inscrição: 24/01/2018 a 25/03/2018 - Realização: 12/04/2018 a 20/04/2018 (5ª, 6ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ - Horário: 09h às 17h - Público-Alvo: Estadual, Municipal, TCE-RJ

Gestão de Tesouraria (16.0hrs) - Inscrição: 29/01/2018 a 27/03/2018 - Realização: 26/04/2018 a 27/04/2018 (5ª, 6ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ - Horário: 09h às 17h - Público-Alvo: Estadual, Municipal

Gestão de Contratos na Administração Pública (16.0hrs) - Inscrição: 02/02/2018 a 27/03/2018 - Realização: 26/04/2018 a 27/04/2018 (5ª, 6ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ - Horário: 09h às 17h - Público-Alvo: Estadual, Municipal

Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Modalidade à distância (30.0hrs) - Inscrição: 05/02/2018 a 15/04/2018 - Realização: 09/05/2018 a 22/06/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Internet - Horário: 06h às 23h 55min - Público-Alvo: Estadual, Federal, Municipal, TCE-RJ, Outros Tribunais de Contas

Redação na administração pública: elaboração de textos oficiais - Modalidade à distância (42.0hrs) - Inscrição: 08/02/2018 a 09/04/2018 - Realização: 09/05/2018 a 22/06/2018 (Domingo, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, Sábado) - Local de Realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem - ECG - Horário: 06h às 23h 55min - Público-Alvo: Estadual, Municipal, TCE-RJ

Controle Interno (32.0hrs) - Inscrição: 21/02/2018 a 14/04/2018 - Realização: 14/05/2018 a 22/05/2018 (2ª, 3ª) - Local de Realização: Escola de Contas e Gestão TCE-RJ - Horário: 09h às 17h - Público-Alvo: Estadual, Municipal, Outros

➤ **A Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro** *apresenta os seguintes cursos previstos:*

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

Contabilidade Básica aplicada ao SIAFE-Rio - Período do Curso 27/03/2018 a 05/04/2018 - Horário 09:00 às 18:00 - Período de Inscrição 15/02/2018 a 13/03/2018 - Carga Horária 32 horas - Objetivo Geral da Disciplina = O curso é voltado para não contadores que atuam na área financeira e orçamentária, bem como demais áreas que necessitem de conhecimentos básicos de escrituração contábil. - Local do Curso = SALA DE AULA EFAZ.

CURSO BOAS PRÁTICAS DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO (Aula prática no SIGA) - Turma 1/4 - Início do Curso = 26/03/2018 ou 03/04/2018 - Início das Inscrições = 07/03/2018 - Carga Horária = 4 - Objetivo Geral da Disciplina = Qualificar os servidores na utilização do SIGA na fase preparatória da licitação - Local do Curso = SALA DE AULA EFAZ.

Flexvision Criação de Consultas - Início do Curso = 16/04/2018 ATE 18/04/2018 - Início das Inscrições = 14/03/2018 ATE 09/04/2018 - Carga Horária = 21 - Objetivo Geral da Disciplina = Capacitar os servidores quanto à utilização do FlexVision Criação nas suas atividades cotidianas. - Local do Curso = SALA DE AULA EFAZ.

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

2. Agência de Notícias

CRC-RJ Notícias

- **Doações podem reduzir impostos a pagar**

Já pensou em direcionar parte do Imposto de Renda para projetos de apoio a crianças e adolescentes? Em período de declaração do Imposto de Renda, uma dica do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aos contribuintes, para pagar menos ou receber mais de devolução fazendo o bem, é a possibilidade de deduzir no ajuste anual do IR doações feitas a fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

De acordo com a Receita Federal, as doações poderão ser deduzidas até o percentual de 3% sobre o imposto sobre a renda devido apurado na declaração. A dedução também está sujeita ainda ao limite global de 6% do imposto sobre a renda devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo no decorrer do ano-calendário de 2017.

As instituições beneficiadas devem constar na lista da Receita Federal e as doações a esses fundos podem ser realizadas até o fim do prazo de entrega da declaração de renda, que neste ano começa no dia 1º de março e segue até 30 de abril.

“No ato do preenchimento da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), o contribuinte, ao acessar o programa de Imposto de Renda, deverá ir à ficha de Resumo da Declaração, no item Doações diretamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e escolher o tipo de fundo para o qual deseja fazer a doação, se nacional, estadual ou municipal e informar o valor a ser doado”, explica o conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade, João Altair Caetano dos Santos.

O próprio programa da DIRPF emitirá um Darf específico para pagar. Após o pagamento, a instituição beneficiada emitirá e enviará o comprovante para renúncia fiscal. O ressarcimento acontece no ano seguinte da doação, como restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

Mais incentivo às doações

Segundo levantamento da Receita Federal, o valor da renúncia decorrente da dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente teve um aumento de 38% entre 2013 e 2017. Só em 2017, a quantia foi de R\$91.734.827. No entanto, o montante ainda é pouco.

De acordo com a pesquisa Doação Brasil, realizada em 2015 pelo Instituto Gallup e pelo Instituto do Desenvolvimento Social (Idis), menos de 6% dos contribuintes utilizam o incentivo fiscal para doações. Ainda de acordo com a pesquisa, o motivo para a não utilização da dedução de doações é a ausência de informação.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

Para atuar no incentivo à prática solidária, bem como na construção de uma sociedade mais sustentável, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) possui o Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC), que possui profissionais envolvidos em diversas atividades voluntárias, entre elas, o acompanhamento de projetos apoiados pelos fundos e a sensibilização para a criação em estados e municípios que não os têm. Na prática, os profissionais voluntários atuam junto a seus clientes, pessoas físicas e jurídicas, esclarecendo dúvidas sobre a adesão aos programas de incentivos fiscais que regulam as doações aos fundos. Atualmente, o programa conta com mais de sete mil contadores voluntários.

Para conhecer todas as regras sobre o Imposto de Renda Pessoa Física 2018, acesse o site da Receita Federal.

Fonte: Comunicação CFC - Rafaella Feliciano - Publicado em 13/03/2018

• **O empoderamento das mulheres na contabilidade**

A palavra do momento está incorporada em todos os meios de comunicação. No dia a dia nos deparamos com relatos, depoimentos e casos de sucesso de mulheres que saíram da zona de conforto e foram conquistar o que lhes é de direito: a equidade de gêneros.

Essa equidade pode ser observada em mulheres que ocupam, atualmente, importantes cargos no país, antes liderados por homens, como é caso, por exemplo, das atuais presidentes do Supremo Tribunal Federal, Carmem Lúcia; do Superior Tribunal de Justiça, ministra Laurita Vaz; da Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge; e da subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Gildenora Batista Dantas Milhomem. E na Contabilidade não poderia ser diferente. As profissionais estão assumindo importantes cargos no Sistema CFC/CRCs como, por exemplo, a presidência dos Regionais.

Uma pesquisa realizada pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 1996, apontou que a participação da mulher no cenário contábil era de 27,45%, enquanto a dos homens era de 72,55%. Após 22 anos, os profissionais da contabilidade com registro ativo representam 525.367 mil. Desses, 300.555 (57,20%) são do sexo masculino e 224.812 (42,79%) são do sexo feminino. E esse número não para de crescer.

Nas eleições do Sistema CFC/CRCs, realizadas em outubro de 2017, elas tiveram papel importante na escolha dos futuros representantes. E o resultado, trouxe uma boa surpresa: pela primeira vez na história dos 27 Regionais, sete deles – CRCMG, CRCMS, CRCPA, CRCPB, CRCRR, CRCRS e CRCSP - estão, atualmente, ocupados por mulheres.

No Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o histórico da liderança feminina ocorreu na presidência da contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim que, por dois mandatos (2006 -2010), deixou um legado que até hoje é lembrado por grandes profissionais da área. E, nesses últimos anos, várias profissionais assumiram postos de chefia e vêm demonstrando que é possível liderar e realizar grandes feitos em prol da classe.

Na atual gestão do CFC, um time de quatro mulheres compõe o Conselho Diretor da entidade, que é formado por oito vice-presidências mais a representante dos técnicos em Contabilidade. As três contadoras que ocupam os cargos são: a vice-presidente de Desenvolvimento Profissional, Lucélia Lecheta; a vice-presidente de Controle Interno, Lucilene Florêncio Viana; a vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria Batista; e a técnica em Contabilidade

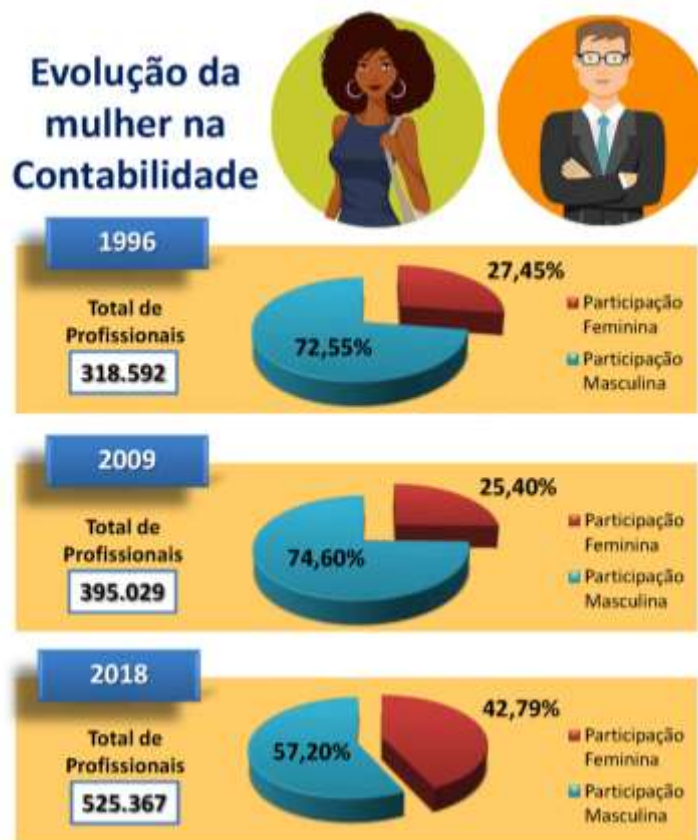
Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

Maria Perpétua dos Santos. Embora se perceba um avanço da participação da mulher nos cargos de liderança, há, ainda, um longo caminho a ser percorrido.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), no setor público as mulheres representam apenas 21,7% dos cargos. Na média elas ganham 76% do salário dos homens em cargos de gerência, na direção esse número cai para 68%.

No cenário contábil, a crescente participação e contribuição da mulher em debates públicos e na tomada de decisões são fundamentais para o crescimento social e econômico do País. Desde a criação do projeto Mulher Contabilista (1991), mantido pelo CFC, que elas vêm apresentando contribuições que envolvem o empreendedorismo e o importante papel da mulher no contexto social, político e econômico. O empoderamento veio para ficar, estabelecendo lideranças corporativas de alto nível para a igualdade de gêneros.

Raio X da mulher na Contabilidade



Fonte: Comunicação CFC - Fabrício Santos - Publicado em 8/03/2018



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

- **Anuidade ao CRC pode ser paga até o dia 31 de março sem acréscimos legais**

Profissionais e organizações contábeis que não efetuaram, em janeiro ou em fevereiro, o pagamento da anuidade de 2018, aos respectivos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), têm até o dia 31 de março para pagar o valor integral ou a primeira parcela, conforme estabelece a Resolução CFC nº 1.531, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos CRCs para o exercício de 2018.

Ainda de acordo com a Resolução, a anuidade integral, paga após 31 de março, terá seus valores atualizados, mensalmente, pelo IPCA e será acrescida multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Já para o pagamento parcelado em até sete vezes, vale ressaltar que as anuidades com vencimento após essa data (31 de março) serão atualizadas, mensalmente, pelo IPCA.

Mas, atenção: no caso de atraso no pagamento da parcela, será acrescido ao valor multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Os valores das anuidades devidas aos CRCs, com vencimento em 31 de março de 2018, não foram alterados em relação ao exercício de 2017:

I – de R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) para os contadores e de R\$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) para os técnicos em contabilidade;

II – de R\$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) para empresário individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli);

III – para as sociedades:

a) de R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), com 2 (dois) sócios;

b) de R\$808,00 (oitocentos e oito reais), com 3 (três) sócios;

c) de R\$1.080,00 (mil e oitenta reais), com 4 (quatro) sócios;

d) de R\$1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), acima de 4 (quatro) sócios.

Fonte: Comunicação CFC - Publicado em 02/03/2018

- **Normas aplicadas ao setor público estão em audiência pública**

O Conselho Federal de Contabilidade oferece à Audiência Pública a minuta de revisão das seguintes normas: NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 14 – Custos de Empréstimos e NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados.

Solicitamos que as sugestões e os comentários façam referência ao item, objeto de alteração, e que sejam enviados no formato Word até o dia **30 de abril de 2018** ao Conselho Federal de Contabilidade - endereço eletrônico: ap.nbc@cfc.org.br, fazendo referência à minuta.

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

DOCUMENTO	DATA DE INÍCIO	PRAZO PARA SUGESTÕES
NBC TSP 11	1º/3/2018	30/4/2018
NBC TSP 12	1º/3/2018	30/4/2018
NBC TSP 14	1º/3/2018	30/4/2018
NBC TSP 15	1º/3/2018	30/4/2018

Sempre que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) julgar adequado, será utilizado o instrumento da audiência pública para promover o debate de questões normativas de grandes efeitos práticos ou de notável repercussão pelo assunto tratado.

As manifestações recebidas na audiência são consideradas públicas a não ser que o manifestante solicite expressamente que as contribuições sejam tratadas de forma reservada.

No exercício de seu papel institucional, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) oportuniza espaço democrático para a participação da Classe Contábil e da sociedade no processo das audiências públicas. Participe!

Fonte: Comunicação CFC - Publicado em 01/03/2018

TCE-RJ Notícias

- **Fazenda é instruída sobre recursos de securitização da dívida**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) decidiu emitir, em sessão realizada nesta quinta-feira (08/03), comunicação ao atual secretário estadual de Fazenda e Planejamento para que ele comprove, no prazo de 30 dias, que os recursos obtidos com a securitização da dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro serão integralmente destinados ao Rioprevidência. O processo de emissão de títulos da dívida é conduzido pela Companhia Fluminense de Securitização. O voto é do conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento e também dá ciência ao presidente da Companhia Fluminense de Securitização.

A medida determina ainda que as receitas provenientes do parcelamento de ICMS e de créditos, tributários ou não, sejam registradas por seu valor bruto. Tal prática, segundo o relator, garante a aplicação correta do montante arrecadado. "O Estado deve obedecer às vinculações constitucionais e legais de aplicação em educação e saúde, tendo em vista que a Receita de Dívida Ativa de Impostos compõe a base de cálculo para o atingimento dos percentuais mínimos de 25% e 12%, respectivamente", diz um trecho do voto.

Aprovado em plenário, o voto do conselheiro acompanhou a proposta apresentada pelo Corpo Instrutivo e pelo Ministério Público de Contas.

Fonte: TCE-RJ - Publicado em 9/03/2018



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

- **Christiano Lacerda Ghurren é o novo conselheiro substituto do TCE-RJ**

Tomou posse no início da tarde desta sexta-feira o novo conselheiro substituto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), Christiano Lacerda Ghurren. Ele entra na vaga deixada por Rodrigo Melo do Nascimento, que se tornou conselheiro titular do TCE-RJ após a aposentadoria de Jonas Lopes de Carvalho. A cerimônia foi rápida e aconteceu no gabinete da presidente interina do tribunal, Marianna Montebello Willeman. Além dela, participaram da posse o conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, conselheiro substituto Marcelo Verdini Maia e integrantes da administração do TCE-RJ.

"*Todos nós desejamos a você uma trajetória de muito sucesso e trabalho aqui no TCE-RJ*", afirmou a presidente interina.



Christiano Lacerda Ghurren foi aprovado em sete concursos públicos ao longo da sua trajetória profissional, entre eles o de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCM-RJ). Por lá permaneceu entre 2003 e 2018. Os demais concursos foram: Técnico de Controle Interno – CGM-RJ (1999), Controlador de Arrecadação – SMF-RJ (2002), Auditor de Controle Externo – TCM-RJ (2010), Especialista Rio Previdência (2010), Procurador de Contas do MPJTCE-RO (2010) e Conselheiro Substituto do TCE-RJ (2015).

Formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Christiano tem 44 anos e é Bacharel em Engenharia Mecânica. Além disso, fez curso de Aperfeiçoamento na Operacionalização de Sistemas de Controle, Avaliação e Auditoriados do Sistema Único de Saúde pela Fiocruz.

Fonte: TCE-RJ - Publicado em 9/03/2018

- **Novo procedimento para registro de administrador do SIGFIS**



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

Os usuários do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS devem prestar atenção em algumas alterações no processo de operação do programa. Com base no artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº 281/17, comunicamos os novos procedimentos a serem adotados pelas unidades gestoras, no que se refere ao CADASTRAMENTO DO ADMINISTRADOR no sistema Sigfis:

- 1 – O cadastro do Administrador passa a ser feito diretamente no sistema e-tcerj, não sendo mais necessário o encaminhamento de Ofício ao TCE-RJ;
- 2 – O procedimento segue as regras de delegação ora adotadas pelo e-tcerj, que passa a dispor, na página do titular do órgão, da opção "Sigfis Municipal - Administrador". Vale destacar que as regras para delegação dentro do e_tcerj podem ser encontradas no manual disponível em www.tce.rj.gov.br.
- 3 – Preenchidos os dados do administrador, este irá receber um email para ativar seu cadastro no e-tcerj. Após a ativação do cadastro, o administrador estará habilitado a acessar o Sigfis na qualidade de Administrador. Na ocasião será atribuída uma senha padrão sigfis, recomendando-se que no primeiro acesso seja feita a troca por uma senha pessoal.

Fonte: TCE-RJ - Publicado em 7/03/2018

• **Fim de benefícios fiscais para empresas de ônibus**

O Governo do Estado terá que anular decretos que concedem isenção de ICMS para as empresas de ônibus e, em seguida, realizar levantamento dos valores para que sejam devolvidos aos cofres públicos. É o que determina o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) com a aprovação do voto da conselheira Marianna Montebello Willeman, nesta terça-feira (27/02), na auditoria governamental extraordinária feita pelo Corpo Técnico da casa, a pedido do Ministério Público Federal (força-tarefa da Lava-Jato), no sistema de bilhetagem eletrônica gerido pela Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (Fetranspor).

"A equipe de auditoria identificou irregularidades na concessão de benefícios fiscais a empresas de transporte de ônibus intermunicipal, sem observância das regras constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientando que esses benefícios não resultaram na desoneração das tarifas, em desacordo com os pareceres técnicos que justificaram a concessão", destacou Marianna, que chegou a grifar em seu voto a ausência de desoneração. Ela ainda chama atenção para o cálculo feito, de R\$ 2,7 bilhões, de "dano ao erário pela não transferência do benefício fiscal". Estas constatações geraram uma notificação ao ex-governador Sergio Cabral Filho para que "apresente razões de defesa pela concessão de benefícios fiscais em flagrante afronta aos princípios constitucionais e legais que regem a matéria".

O texto aprovado pelo plenário ainda considera inconstitucional a Lei Estadual que dá à Fetranspor o direito de operar o sistema eletrônico de bilhetes e determina a realização de licitação. "O modelo adotado pelo ERJ (Estado do Rio de Janeiro) possibilitou a transferência do sistema de bilhetagem eletrônica a pessoas jurídicas de direito privado, em clara inobservância das normas de governança e controle, além de evidente confusão entre o interesse público e o privado", observou a conselheira. Além disso, Marianna define que o governo deve avaliar a possibilidade de interromper o repasse relativo às gratuidades até que sejam "franqueadas as informações acerca do sistema de bilhetagem eletrônica, bem como de todas as informações relativas às concessionárias e permissionárias necessárias ao cálculo do repasse".

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

A auditoria constatou que não há qualquer controle por parte do Poder Executivo no sistema de bilhetagem eletrônica. Os técnicos destacaram a inexistência de qualquer servidor do estado que tenha acesso (login e senha) ao programa. O corpo técnico, por exemplo, encontrou as seguintes irregularidades na Secretaria de Estado de Transporte (Setrans): não exigiu que fossem submetidos à sua aprovação os casos de uso do sistema, suas regras, sua homologação e eventuais alterações no sistema; não exigiu que o sistema de bilhetagem eletrônica fosse regularmente auditado e certificado por organizações independentes; não exigiu transparência absoluta das informações decorrentes do sistema de bilhetagem eletrônica e dos resultados econômicos alcançados com essa exploração; e permite que parte das informações (como, por exemplo, pagamento em espécie direto ao cobrador/motorista) seja custodiada exclusivamente pelas próprias operadoras de transporte e não esteja contida no sistema de bilhetagem eletrônica. Esta última irregularidade deixa claro que o sistema não é totalmente automatizado, tendo inclusão manual de dados, o que oferece brechas para manipulações.

Sendo assim, o governador Luiz Fernando Pezão terá 90 dias para revisar "as competências das Secretarias/órgãos estaduais quanto ao controle de todos os tipos de gratuidade, permitindo a correta atestação e/ou ratificação dos valores concedidos e efetivamente utilizados pelos seus beneficiários" e para promover o "aperfeiçoamento da governança regulatória sobre o sistema de bilhetagem eletrônica e os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros".

O voto ainda determina ao presidente da Fetranspor que conceda "à Setrans o amplo e permanente acesso ao sistema de bilhetagem eletrônica, bem como a todas as informações das concessionárias/permissionárias" e comunica aos secretários de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social e de Educação para que controlem as gratuidades referentes à sua pasta. "O problema narrado pela equipe de auditoria no tocante ao vale social reside na falta de evidências do cômputo dos passageiros alcançados pela isenção no índice de passageiros por quilômetro quadrado (passageiros pagantes equivalentes transportados / quilometragem coberta), de modo a efetuar o cálculo tarifário", alerta Marianna antes de apresentar a seguinte afirmação da equipe técnica: "a Fetranspor, recorrentemente, realizava cobranças ao estado de valores por ela arbitrados como devidos, com base em quantitativos por ela controlados".

Fonte: TCE-RJ - Publicado em 1/03/2018

STN Notícias

- **Consultas Públicas Abertas:**

Relatório Consolidado - Subgrupo PCASP

Formulário para envio de contribuições (obrigatório).

O relatório consolidado é um documento que reúne as contribuições dos membros do Subgrupo PCASP, criado por meio do edital GENOC/CCONF/SUCON/STN nº 01/2017, com a finalidade de analisar o PCASP vigente, incluindo as instruções do Anexo III da IPC 00 (PCASP estendido), e promover a revisão de itens considerados necessários, baseado na busca constante da STN pela padronização e modernização dos procedimentos contábeis aplicados à Federação.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

Cabe ressaltar que a STN disponibiliza consulta pública sobre o tema em que os colaboradores poderão enviar sugestões ou críticas construtivas, contudo apenas quanto aos temas elencados no relatório consolidado. Assim, não serão analisadas contribuições que fujam aos temas já discutidos no âmbito do Subgrupo PCASP.

As colaborações recebidas por meio da consulta pública serão analisadas pela STN a fim de consolidação final do trabalho do Subgrupo PCASP.

Há a previsão do produto do trabalho do Subgrupo PCASP ser apresentado na reunião da CTCONF, a ser realizada no período de 08 a 10 de maio de 2018, com publicação em seguida.

Atenção: O prazo para recebimento das contribuições da consulta pública encerrar-se-á em **02/04/2018**.

Fonte: STN - Publicado em 15/3/2018

• **CFC divulga o cronograma de 2018 do Encontro de Gestores Públicos e SECOFEM**

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) divulgou o cronograma de 2018 do Encontro de Gestores Públicos e da Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), que ocorrerão em conjunto.

O evento, fruto de uma parceria entre o CFC e o Tesouro Nacional, com o apoio da ESAF, tem como objetivo estimular a discussão e a reflexão sobre temas relacionados à boa governança no âmbito da administração pública.

O público-alvo são os gestores e servidores públicos que atuam em rotinas da contabilidade e responsabilidade fiscal e profissionais que lidam com contabilidade aplicada ao setor público.

CRONOGRAMA – 2018		
10º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XIV SECOFEM (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios)	Recife (PE)	2 a 6 de abril
11º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XV SECOFEM (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios)	M Manaus (AM)	21 a 25 de maio
12º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XVI SECOFEM (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios)	Fortaleza (CE)	11 a 15 de junho
13º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XVII SECOFEM (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios)	Belo Horizonte (MG)	13 a 17 de agosto
14º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XVIII SECOFEM (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios)	São Luís (MA)	17 a 21 de setembro
15º Encontro de Gestores Públicos (EGP) e XIX SECOFEM (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios)	Florianópolis (SC)	5 a 9 de novembro

EVENTO GRATUITO Inscrições: <http://www.cfc.org.br/eventos>

As inscrições podem ser feitas em: <http://www.cfc.org.br/eventos>

Fonte: STN - Publicado em 12/3/2018

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

3. Comunicas / Informes enviados

- **Identificador: 14403 - Data: 13/03/2018 - Assunto: Informe SUNOT/CGE: Atualização do Manual de Adiantamentos SIAFE-RIO - Versão 1.6**

Às Coordenadorias Setoriais de Contabilidade e Equivalentes:

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que foi atualizado o Manual de Adiantamentos SIAFE-RIO, com a inclusão de um Box de "ATENÇÃO", na página 62 - item 5.5.2, com orientações para os casos atípicos de devolução do recurso no exercício seguinte.

O Manual pode ser acessado no seguinte caminho eletrônico: www.fazenda.rj.gov.br/cge -> Normas e Orientações -> Manuais CGE -> Vigentes -> Manual de Adiantamentos SIAFE-RIO.

Atenciosamente,
COPRON/SUNOT/CGE

- **Identificador: 13296 - Data: 08/03/2018 - Assunto: DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

Neste dia 08 de março de 2018, DIA INTERNACIONAL DA MULHER, parabenizamos todas as servidoras do Estado do Rio de Janeiro, em especial as que atuam na Contadoria Geral do Estado - CGE que, de forma primorosa, têm exercido suas funções com zelo, diligência, honestidade, competência e capacidade técnica indiscutível.

Desejamos que este dia sirva não só para comemorarmos esta importante data, como também para reconhecer a luta de todos para que a Mulher tenha seu papel de importância no âmbito profissional.

Equipe SUNOT/CGE.

- **Identificador: 11861 - Data: 05/03/2018 - Assunto: Informe SUNOT/CGE: Atualização INDICE REMISSIVO - Versão 1.8 em 2-FEV-2018**

Às Coordenadorias Setoriais de Contabilidade ou Equivalentes:

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que foi atualizado o Índice remissivo com as legislações aplicáveis ao Setor Público - Versão 1.8, atualizado até a data de hoje com as publicações de Leis, Decretos, Portarias e Cursos.

O documento atualizado encontra-se em anexo e também pode ser acessado no portal da CGE/RJ pelo seguinte caminho eletrônico: www.fazenda.rj.gov.br/cge <<http://www.fazenda.rj.gov.br/cge>> -> Normas e Orientações -> Manuais CGE -> Vigentes -> Índice Remissivo de legislações Aplicáveis ao Setor Público.

Att,
COPRON/SUNOT/CGE

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

4. Decretos/Resoluções/Portarias

➤ **AUDITORIA GERAL DO ESTADO - ATO DO AUDITOR-GERAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44 DE 2 DE MARÇO DE 2018**

ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 106, da Resolução SEFAZ nº 89, de 30 de junho de 2017, combinado com o item 4 do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualização das normas para fortalecimento do controle governamental, visando ao aperfeiçoamento dos processos da gestão pública; e
- a necessidade de adequação aos preceitos estabelecidos na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas de organização da documentação relativa à gestão e fiscalização da execução de contratos formais, cujos valores sejam iguais ou superiores aos estabelecidos para a modalidade de concorrência, firmados pelos órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, com o objetivo de demonstrar a sua boa administração, guarda e controle.

Parágrafo Único - Para fins desta Instrução Normativa - IN, são utilizadas as definições do art. 17, do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 2º - Os órgãos e entidades deverão providenciar os seguintes documentos ao longo da vigência de cada contrato ou em até 180 dias do fim de sua vigência, conforme o caso:

- I - cópia do contrato e dos seus anexos, quando estes forem partes integrantes do instrumento firmado;
- II - cópias dos eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- III - cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dos extratos do contrato e eventuais termos aditivos;
- IV - cópia do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, relativo à contratação e eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- V - cópia das alterações do contrato social da contratada, se houver, ocorridas durante a vigência contratual;
- VI - cópia do despacho adjudicatório e de homologação da licitação realizada ou de justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade;
- VII - cópia do acordo de níveis de preço - ANS, no caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, do art. 11, do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- VIII - cópia da planilha de custos apresentada pela empresa contratada, contendo o orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários, no caso de contrato de serviços, obras ou serviços de engenharia;

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

- IX - cópia do projeto básico, termo de referência ou similar, quando couber;
- X - cópia do projeto executivo, quando couber;
- XI - cópia do documento referente ao cumprimento da garantia prevista no edital da licitação, bem como sua liberação ou restituição ao término da execução contratual, quando couber;
- XII - cronograma físico-financeiro da execução;
- XIII - relação de pagamentos;
- XIV - cópia dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, atestados no verso por dois servidores do contratante, devidamente identificados, excetuado o ordenador de despesas, com a declaração expressa de que foi recebido o material, executado o serviço ou realizada a obra em condições satisfatórias para o serviço público;
- XV - registro de ocorrência, conforme inciso III, do art. 11, do Decreto nº 45.600/16;
- XVI - formulário de acompanhamento da execução do contrato, emitido pelo fiscal de contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso;
- XVII - formulário de acompanhamento da gestão do contrato, emitido pelo gestor do contrato;
- XVIII - termo de aceitação definitiva do objeto contratado;
- XIX - "cadastro do responsável" de todos os signatários do ente contratante, gestores e fiscais de todo o período de vigência do contrato e dos eventuais termos aditivos;
- XX - cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de nomeação do fiscal de contrato, quando esta designação não constar do referido instrumento;
- XXI - cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de nomeação do gestor do contrato, quando esta designação não constar do referido instrumento;
- XXII - Termos de Inspeção realizada pelo fiscal ou comissão de fiscalização e pelos órgãos de controle, quando ocorrer.
- §1º - No caso de órgão ou entidade que não utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, ou outro sistema que vier a substituí-lo, deverão ser providenciadas cópias das Ordens Bancárias, ou documento equivalente, informadas no documento do inciso XIII, emitidas para pagamento à contratada.
- §2º - Sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no inciso XVI, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização.
- §3º - Os documentos previstos neste artigo podem ser substituídos por formulários padronizados, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão das Aquisições - SIGA, ou outro que vier a substituí-lo, desde que contenham informações semelhantes ou equivalentes.
- Art. 3º** - A organização da documentação relativa à execução de contratos de obras ou serviços de engenharia, será constituída dos seguintes elementos, além daqueles indicados no art. 2º desta IN:
- I - ordem de serviço de início da execução;
- II - boletins de medição;
- III - anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART/CREA - relativa aos projetos, aos levantamentos e à execução do objeto contratado;
- IV - fotos dos momentos inicial e final da execução do objeto.
- Art. 4º** - A documentação relacionada nos artigos 2º e 3º desta IN deverá ser mantida arquivada no órgão ou entidade de origem, preferencialmente, em meio eletrônico, sob a guarda do Gestor de Contratos, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo para fins de auditorias e inspeções.
- Parágrafo Único - A contratante deverá providenciar e manter arquivados os documentos mencionados nos artigos 2º e 3º desta IN mesmo nos casos de denúncia ou rescisão contratual.
- Art. 5º** - Na hipótese de impropriedade detectada na execução do contrato deverão ser adotados os procedimentos previstos na legislação vigente para apuração da responsabilidade.



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

Art. 6º - Os Anexos desta IN estarão disponíveis no Portal da Auditoria Geral do Estado no site da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único - Consta como anexo desta IN, para uso opcional, planilha referente ao Cronograma Físico-Financeiro.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 30, de 19 de novembro de 2014.

Rio de Janeiro, 2 de março de 2018

RUI CÉSAR DOS SANTOS CHAGAS

Auditor-Geral do Estado

➤ **ATOS DO PODER EXECUTIVO - DECRETO Nº 46.258 DE 06 DE MARÇO DE 2018 - DETALHA VALORES CONSTANTES DO ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.230, DE 31 DE JANEIRO DE 2018, E ALTERA VALORES CONSTANTES DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.248, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 COM VISTAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA NO PRIMEIRO TRIMESTRE DESTE EXERCÍCIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 5º e parágrafos do Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, e o que consta do Processo nº E-04/083/46/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece por Unidade Orçamentária o valor da cota financeira para emissão de Programação de Desembolso (PD), no primeiro trimestre de 2018, conforme Anexos I e II a este Decreto.

I - o Anexo I demonstra o valor da cota financeira destinada à emissão de Programação de Desembolso de despesas financiadas com as Fontes de Recursos do Tesouro: 100, 101, 102, 104, 107, 108, 120, 122, 132 e 133.

II - o Anexo II demonstra o valor da cota financeira destinada à emissão de Programação de Desembolso de despesas financiadas com Outras Fontes de Recursos: 105, 126, 195, 212, 214, 215, 218, 223, 224, 225 e 297.

Art. 2º - Caberá à Subsecretaria de Política Fiscal (SUPOF), adequar e submeter à Administração Superior os valores constantes nos Anexos I e II às revisões da Receita e às alterações orçamentárias autorizadas.

§ 1º - Fica a SUPOF autorizada no mês de março a majorar os valores de Cota Financeira constantes do Anexo I, após autorização governamental.

Os valores liberados serão atualizados no próximo detalhamento do Anexo II do Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018.

§ 2º - Fica a SUPOF autorizada no mês de março a majorar valores de Cota Financeira que constem no Anexo II, de acordo com a receita registrada no SiafeRio, limitada ao Limite de Movimentação de Empenho (LME). Os valores liberados serão atualizados no próximo detalhamento do Anexo II do Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA



Secretaria de Estado de *Fazenda* e Planejamento
Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

ANEXO I

COTA FINANCEIRA FR. TESOURO
FR: 100; 101; 102; 104; 107; 108; 120;
122; 132 e 133

UO	COTA ANUAL	JAN	FEV	MAR	
07010	SEORBRAS	3.856.840	22.107	50.675	44.471
07310	JEEA	139.859	8.850	1.750	1.498
07810	DFER-RJ	26.450.501	371.134	847.626	551.541
07910	FMOP	4.188.119	215.759	238.230	45.199
07910	FMOP	330.188.754		3.800.000	3.800.000
07720	CFHAB-RJ	6.188.783	55.685	473.034	229.330
08010	VICE-GOV	16.515		214	187
09010	PGF	718.960		50.000	50.000
13010	SEAPPA	4.910.453		86.403	59.154
13410	FIPERJ	811.119	50.918	53.286	54.848
13530	EMATER	4.541.738	134.705	289.221	49.705
13540	PESAGRO	1.200.924	200.629		
13710	CASERJ	226.558			
13720	CEASA	1.000.000			

O quadro do Anexo I - continua...

ANEXO II

COTA FINANCEIRA OUTRAS FONTES
FR: 105; 126; 195; 212; 214; 215; 218; 223; 224; 225 e 297

UO	COTA ANUAL	JAN	FEV	MAR	
07010	SEORBRAS	340.917.915		5.443.250	- 83.215
07410	DER-RJ	67.788.534		16.651.305	
07720	CFHAB-RJ	1.076.352		3.834	1.598
13010	SEAPPA	13.807.374		1.216.114	- 1.216.114
13410	FIPERJ	86.013			
13530	EMATER	70.080			
13540	PESAGRO	693.608			
14010	REGOV	1.875.274		7.826.956	- 5.983.060
15010	SEC	3.770.802			
16010	BEDEC				
17010	BELEJE	17.627.354		847.788	1.433
18010	BERBUC	901.542.676		150.000.000	165.208.753
21010	CASA CIVIL				
21020	BSCS				
21300	DETRAN	2.524.489			

O quadro do Anexo II - continua...

- **ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 228 DE 07 DE MARÇO DE 2018 - INSTITUI OS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- o Decreto nº 42.697, de 16 de novembro de 2010;
- o Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018;
- a necessidade de aprimoramento do planejamento financeiro; e
- que o mecanismo de controle para quaisquer agentes públicos acerca de receitas e despesas do Estado do Rio de Janeiro é realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os procedimentos a serem observados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ) para os pagamentos das despesas de custeio e investimento.

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

Art. 2º - Os pagamentos de custeio e investimento serão realizados nos dias 07 (sete), 17 (dezessete) e 27 (vinte e sete) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, exceto as obrigações com:

I - prestação de serviços de concessionárias de serviços públicos;

II - natureza remuneratória;

III - ordens judiciais;

IV - tributos;

V - diárias de servidores;

VI - seguros; e

VII - débitos que tenham a possibilidade de gerar registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e Cadastro Único de Convênio (CAUC) e/ou tenham o poder de excluir o registro.

Art. 3º - Para recolhimento de obrigações tributárias, contribuições federais e municipais, inclusive no que tange a ressarcimento de pessoal cedido, os órgãos e entidades deverão encaminhar a Subsecretaria de Finanças da SEFAZ a Programação de Desembolso (PD) emitida no SIAFE-RIO e a respectiva guia de recolhimento, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de pagamento.

Parágrafo Único - No caso de divergência de valor e/ou data de vencimento nos itens elencados no caput deste artigo, a Subsecretaria de Finanças da SEFAZ solicitará ao órgão emitente a substituição dos documentos.

Art. 4º - Com fundamento no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o critério adotado para pagamento das despesas de custeio e investimento segue a ordem cronológica da data de emissão da Programação de Desembolso.

§ 1º - Para aplicação do critério de pagamento, são órgãos de áreas prioritárias aqueles essenciais ao atendimento das necessidades básicas da sociedade civil, quais sejam: saúde, segurança pública e educação.

§ 2º - Ficam excetuados do caput do presente artigo as despesas referentes a estagiários, albergados e bolsistas.

§ 3º - Em caráter excepcional, com base no art. 22 do Decreto nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, será admissível o pagamento antecipado mediante solicitação por ofício, devidamente justificada e fundamentada, assinada pelo Titular da Pasta a que o órgão estiver subordinado ou seu substituto designado.

I - os ofícios, contendo as solicitações de pagamento em caráter excepcional, deverão ser encaminhados a Subsecretaria de Finanças da SEFAZ, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data de pagamento, por meio de ofício padrão definido nos Anexos IV e V do Decreto nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018.

II - os ofícios terão validade apenas no mês da sua expedição.

Art. 5º - Compete a Subsecretaria de Finanças da SEFAZ realizar abertura de processo administrativo, compostos pelos registros das despesas, pelos ofícios protocolados na Subsecretaria de Finanças, e pela autorização de pagamento do Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Os desembolsos relativos a contrapartidas de convênios de receita só serão efetuados mediante solicitação, por meio de ofício do órgão executor, de acordo com Anexo desta Resolução.

Art. 7º - A Subsecretaria de Finanças da SEFAZ encerrará diariamente o processo de execução de pagamento, impreterivelmente, às 16h, horário de Brasília.

Art. 8º - Esta Resolução aplica-se aos pagamentos vinculados às dotações orçamentárias aprovadas por meio da Lei Estadual nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

ANEXO

MODELO DE OFÍCIO DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDAS

Ofício (órgão) xxxx nº xxxx/2018 Rio de Janeiro, xx de xxxx de 2018.

Sr(a). xxxx

Subsecretário(a) de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro

CEP 20.071-001 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Solicitação de desembolso de contrapartidas de convênio

Senhor(a) Subsecretário(a),

O Convênio xxxx, firmado entre (órgão) e xxxx, estabelece, na (Cláusula-Subcláusula-Parágrafo-Inciso) do seu Termo, que o conveniente deverá comprovar o cumprimento de contrapartida para que o recebimento das parcelas dos recursos obedeça ao cronograma de desembolso.

Solicita-se, portanto, o detalhamento de disponibilidade, com a vinculação de pagamento da contrapartida, no valor de R\$ xx,xx (por extenso).

Seguem os dados do Convênio registrado no SIAFE-RIO:

- Objetivo do convênio: xxxx
- Número automático SIAFE-RIO: xxxx
- Número original: xxxx
- Valor da Concessão: R\$ xx,xx (por extenso)
- Valor da Contrapartida: R\$ xx,xx (por extenso)
- Valor Total: R\$ xx,xx (por extenso)

Atenciosamente,
(Ordenador de Despesas)
Cargo - ID

➤ **CONTADORIA GERAL DO ESTADO - ATO DO CONTADOR-GERAL DO ESTADO - PORTARIA CGE Nº 206 DE 13 DE MARÇO DE 2018 - APROVA AS INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 137 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, CONSIDERANDO:

- que os Restos a Pagar são despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro;
- que as despesas inscritas em Restos a Pagar são de responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesas, conforme artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e
- que os incisos II e III do artigo 6º, do Decreto nº 46.139, de 30 de outubro de 2017, estabelecem a responsabilidade da Contadoria Geral do Estado quanto à autorização da inscrição dos Restos a Pagar do exercício de 2017,

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as inscrições contábeis em Restos a Pagar, referentes ao exercício de 2017, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema SIAFE Rio, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS
Contador-Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
ANEXO ÚNICO

Relatório de Inscrição de RP
Exercício 2017

UGF	Administração Direta	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
010100	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	7.016.016,59	47.420.904,71	54.436.921,30
020100	TRIBUNAL DE CONTAS	2.689.066,18	42.270.348,99	44.959.615,17
030100	TRIBUNAL DE JUSTICA	15.196.724,80	128.310.029,54	143.506.754,34
070100	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	0,00	16.684.624,05	16.684.624,05
080100	VICE-GOVERNADORIA	0,00	451.653,24	451.653,24
090100	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.066.332,57	25.961.638,31	27.027.970,88
100100	MP - MINISTERIO PUBLICO	45.128.707,85	54.499.245,30	99.627.953,15
110100	DJPE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO	112.307,31	25.669.373,45	25.781.680,76
120100	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - Em Extinção	0,00	734.911,82	734.911,82
120200	SUBSEC. DE REC. LOGISTICOS - SEFAZ-LOGISTICA	0,00	5.920.700,05	5.920.700,05
130100	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTEC	0,00	10.232.028,69	10.232.028,69
130200	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00		
130900	SEAPPA - PROJETO RIO RURAL / GEF-SEP			
140100	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			
		12.379.206,64	35.395.191,91	47.774.398,55
		22.620.257,83	3.285.254.722,09	3.307.874.979,92
		0,00	449.222,41	449.222,41
		0,00	12.196.981,81	12.196.981,81
Total dos Fundos Especiais		163.751.303,38	3.375.011.012,19	3.538.762.315,57

O quadro o Anexo Único- continua...

UGF	Sociedades de Economia Mista	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
137100	COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO EST DO RJ	0,00	347.183,13	347.183,13
137200	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RJ	0,00	3.344.488,14	3.344.488,14
197100	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO DO RJ	0,00	7.329.100,96	7.329.100,96
217100	COMP DO METROPOLITANO DO RJ EM LIQUIDACAO	0,00	2.484,03	2.484,03
217200	CIA DE TRANSP COLETIVOS EST DO RJ EM LIQUID	0,00	27.907,01	27.907,01
227100	COMPANHIA DE DESENV INDUSTRIAL DO EST DO RJ	859,00	598.335,76	599.194,76
297100	INSTITUTO VITAL BRAZIL SA	0,00	9.332.011,67	9.332.011,67
317100	COMP DE DESENV RODOV E TERMINAIS DO EST DO RJ	2.216.908,71	1.761.027,86	3.977.936,57
317300	COMP DE TRANSP SOBRE TRILHOS DE EST DO RJ	0,00	18.096.103,08	18.096.103,08
437100	COMPANHIA DE TURISMO DO EST. RJ	0,00	1.077.659,65	1.077.659,65
Total das Sociedades de Economia Mista		2.217.767,71	41.916.301,29	44.134.069,00
Total Geral		254.791.578,09	11.689.425.898,57	11.944.217.476,66

Informativo nº 005 / 2018 - 1ª quinzena de Março

- **DECRETO Nº 46.267 DE 15 DE MARÇO DE 2018 - CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018, QUINTA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira santa).

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA